

**MENSAGEM Nº 031/2017.**

**Senhor Presidente;**  
**Senhores Vereadores;**

Encaminho a esta Augusta Casa, para a devida apreciação e deliberação do Soberano Plenário, o **Projeto de Lei nº 031/2017**, em anexo.

Na oportunidade solicitamos reunião extraordinária em caráter de urgência urgentíssima a análise e aprovação por parte dos Vereadores que compõem esta casa legislativa, pois trata de **matéria de suma importância** no sentido de prover dotações orçamentárias para as despesas de caráter essenciais e obrigatórias, bem como para fechamento do exercício financeiro de 2017.

Vale destacar que o projeto atenderá a reforço e suplementações de dotações para atender as despesas legais e constitucionais.

Certo que diante deste fato os parlamentares darão a atenção devida para analisar, apreciar e conseqüentemente a aprovar em caráter de emergencial o projeto que ora encaminhamos, a qual entendemos que os serviços públicos devem ser contínuos e sem paralisação, para que possa atingir as metas previstas das ações e programas de governo para a população local.

Sem mais para o precioso momento, desde já antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Cordialmente,

Araguainha - MT, 27 de Dezembro de 2017.

**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 835 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2017, e de superávit financeiro, e dá outras providências”.*

O Sr. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, Prefeito Municipal do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, concomitante com o Artigo 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2017, no valor de até **R\$ 600.000,00** (Seiscentos Mil Reais), para reforço das dotações do Orçamento vigente.

**Parágrafo Único** - O crédito autorizado neste *Caput* só será utilizado caso ocorra a realização da receita, até limite autorizado.

**Art. 2º** Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos **Incisos I e II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64**.

**Art. 3º** Os recursos apontados acima serão utilizados para cobertura de dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais se encontram com insuficiência de saldo no orçamento, através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 22 de Dezembro de 2017.

**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**